



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ARES-CONDICIONADOS E ELETRODOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OS APARELHOS DA LINHA DOMÉSTICA E INDUSTRIAL (FORNOS E FOGÕES) E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE- PMOC DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

1.2. LOTE 01 – SERVIÇOS

LOTE 01 – SERVIÇOS DE DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ARES-CONDICIONADOS E ELETRODOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO.

Item	Especificação:	Ref.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ELABORAÇÃO DO PMOC, PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº.13.589/2018 E A ABNT NBR 13971; 17037 E 14679. (PARA APARELHOS DE TODAS MARCAS, MODELOS TAMANHOS E POTENCIAS). Especificações Mínimas: Serviço de vistoria técnica para levantamento de todo acervo de aparelhos de climatização do município, com definição do plano de manutenção, operação e controle por profissional devidamente habilitado/cadastrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	Serviço	700	R\$ 187,25	R\$ 131.075,00
02	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE ARES - CONDICIONADOS, EM CONFORMIDADE COM O PMOC. (PARA APARELHOS DE TODAS MARCAS, MODELOS TAMANHOS E POTENCIAS). Especificações Mínimas: Inspeção e avaliação preliminar, com verificação das condições gerais do aparelho; filtros, dutos, serpentinas e ventiladores, etc... desmontagem, remoção dos componentes para limpeza e higienização. Serviço de limpeza completa do ar condicionado, conforme ABNT NBR 14679:2020. Monitoramento e tratamento anti microbológico: com aplicação de produtos antibactericidas, antifúngicos e desodorizantes adequados para higienização do sistema de climatização. Inspeção geral do aparelho: análise dos níveis de gás refrigerante, verificação de pressões, temperaturas, corrente elétrica e conexões, suportes e isolamento térmico; inspeção das partes mecânicas, com regulagem, teste e lubrificação dos componentes após limpeza; Documentação e rastreabilidade: elaboração do laudo técnico de higienização e manutenção do aparelho, contendo descrição das atividades executadas, emissão de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado, garantindo a eficiência, segurança e qualidade do ar nos ambientes climatizados.	Serviço	1400	R\$ 207,94	R\$ 291.116,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ARES - CONDICIONADOS. (PARA APARELHOS DE TODAS MARCAS, MODELOS, TAMANHOS E POTENCIAS.)	Hora-Serviço	500	R\$ 207,33	R\$103.665,00





	<p>Especificações Mínimas: Diagnóstico de avaliação técnica: Identificação da causa do defeito apresentado; Verificação elétrica e eletrônica dos componentes (cabos, disjuntores, conectores, placas e sensores); Verificação do sistema mecânico (ventoinha/turbina, compressor, motor, hélices); Geração de relatório técnico indicando o problema detectado e a solução recomendada. Desmontagem e acesso a componentes: Desmontagem parcial ou total da unidade conforme necessidade; Remoção de componentes internos defeituosos; Substituição de peças defeituosas: As peças substituídas deverão ser novas, originais ou compatíveis com a especificação do fabricante, com garantia mínima legal. Quando aplicável, a manutenção corretiva deverá incluir: Teste e detecção de vazamentos no circuito frigorígeno (teste de estanqueidade); Reparos em soldas, conexões, tubulações e válvulas; vácuo do sistema com bomba apropriada; correção de vazamentos de gás refrigerante; Reposição ou recarga de gás refrigerante conforme tipo e especificação (R22, R410A, R32 etc.); recomposição de isolamento térmico, diagnóstico de falhas Verificação de pressão com manômetro e ajuste fino do sistema. Reaperto de conexões elétricas; Correção de falhas em disjuntores e terminais; reparos elétricos e mecânicos, Substituição de componentes defeituosos e cabos danificados; Verificação de aterramento e proteção; fixação de suportes, ajustes de funcionamento e testes operacionais Reinstalação do equipamento (se removido); Teste de funcionamento em diferentes temperaturas; Medição da temperatura de saída do ar; Verificação do nível de vibração e ruídos; Registro do serviço executado., e outras ações que se fizerem necessárias para o pleno restabelecimento, eficiência e segurança dos equipamentos de climatização.</p>				
04	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA APARELHOS ENTRE 7000 BTUS A 18.000 BTUS/H - CONFORME ABNT 16.401, TODOS MODELOS E MARCAS. Especificações Mínimas: Avaliação técnica pré-instalação. Visita técnica ao local para definir o melhor posicionamento das unidades (evaporadora e condensadora); Verificação da disponibilidade e capacidade da rede elétrica; Definição do trajeto das tubulações frigorígenas e pontos de drenagem; Emissão de relatório com recomendações técnicas ou ajustes necessários. Instalação da unidade interna (evaporadora.) Fixação do suporte da unidade interna em superfície adequada, devidamente nivelada; Abertura de passagem da tubulação (quando necessário), preservando paredes e acabamentos; Dimensionamento e instalação da tubulação frigorígeno (cobre com isolamento térmico); Instalação da tubulação de drenagem com queda adequada para escoamento contínuo da água. Instalação da unidade externa (condensadora). Fixação da unidade externa em suporte metálico próprio (fixado na parede, piso ou base de concreto), garantindo ventilação adequada; Afastamento mínimo entre o equipamento e superfícies (paredes, muros, etc.), conforme orientação do fabricante; Proteção da condensadora contra riscos de queda ou vibração. Quando necessário, deverá ser instalada base metálica (autorizada previamente pela Administração). Interligação elétrica e frigorígenas. Passagem das tubulações de cobre entre as unidades, com no mínimo 2 metros de tubo, com isolamento térmico e acabamento adequado; Instalação da fiação elétrica entre evaporadora e condensadora, conforme normas do fabricante; Ligação ao ponto de energia existente, observando carga, tensão e capacidade do circuito elétrico; Instalação e conexão obrigatória de: Disjuntor individual adequado à potência do equipamento; Cabo de alimentação de bitola compatível; Sistema de aterramento e proteção. Caso não exista ponto elétrico, a empresa deverá comunicar formalmente a necessidade de adequação. Procedimentos técnicos obrigatórios. Realização de vácuo no sistema frigorígeno com bomba apropriada; Verificação da estanqueidade do sistema; Liberação ou carga de gás refrigerante, se necessário; Teste de</p>	Serviço	100	R\$ 445,76	R\$ 44.576,00





	funcionamento em diversos modos de operação (resfriamento, ventilação, desumidificação); Registro de temperatura de saída e avaliação de performance. Finalização e entrega do serviço: Fechamento dos pontos de perfuração com acabamento adequado; Limpeza completa do local após a instalação; Entrega de Relatório Técnico , contendo: (Unidade atendida; Número de patrimônio (quando houver), marca, modelo e BTUs do equipamento; Serviços executados; Peças e materiais utilizados; Condições finais de funcionamento; Assinatura do técnico responsável) Obs.: Materiais mínimos inclusos no serviço de instalação (Tubos de cobre devidamente isolados; Cabo elétrico de bitola adequada e conforme ABNT; Conectores, porcas, parafusos e abraçadeiras; Mangueira de drenagem; Suporte metálico para unidade condensadora; Acabamentos (buchas, tampas, passadores). Qualquer uso de material adicional deverá ser justificado e previamente autorizado pela Administração.				
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA APARELHOS ENTRE 18.001 BTUS A 30.000 BTUS/H - CONFORME ABNT 16.401, TODOS MODELOS E MARCAS. Especificações Mínimas: Avaliação técnica pré-instalação. Visita técnica ao local para definir o melhor posicionamento das unidades (evaporadora e condensadora); Verificação da disponibilidade e capacidade da rede elétrica; Definição do trajeto das tubulações frigorígenas e pontos de drenagem; Emissão de relatório com recomendações técnicas ou ajustes necessários. Instalação da unidade interna (evaporadora.) Fixação do suporte da unidade interna em superfície adequada, devidamente nivelada; Abertura de passagem da tubulação (quando necessário), preservando paredes e acabamentos; Dimensionamento e instalação da tubulação frigorígeno (cobre com isolamento térmico); Instalação da tubulação de drenagem com queda adequada para escoamento contínuo da água. Instalação da unidade externa (condensadora). Fixação da unidade externa em suporte metálico próprio (fixado na parede, piso ou base de concreto), garantindo ventilação adequada; Afastamento mínimo entre o equipamento e superfícies (paredes, muros, etc.), conforme orientação do fabricante; Proteção da condensadora contra riscos de queda ou vibração. Quando necessário, deverá ser instalada base metálica (autorizada previamente pela Administração). Interligação elétrica e frigorígenas. Passagem das tubulações de cobre entre as unidades, com no mínimo 2 metros de tubo, com isolamento térmico e acabamento adequado; Instalação da fiação elétrica entre evaporadora e condensadora, conforme normas do fabricante; Ligação ao ponto de energia existente, observando carga, tensão e capacidade do circuito elétrico; Instalação e conexão obrigatória de: Disjuntor individual adequado à potência do equipamento; Cabo de alimentação de bitola compatível; Sistema de aterramento e proteção. Caso não exista ponto elétrico, a empresa deverá comunicar formalmente a necessidade de adequação. Procedimentos técnicos obrigatórios. Realização de vácuo no sistema frigorígeno com bomba apropriada; Verificação da estanqueidade do sistema; Liberação ou carga de gás refrigerante, se necessário; Teste de funcionamento em diversos modos de operação (resfriamento, ventilação, desumidificação); Registro de temperatura de saída e avaliação de performance. Finalização e entrega do serviço: Fechamento dos pontos de perfuração com acabamento adequado; Limpeza completa do local após a instalação; Entrega de Relatório Técnico , contendo: (Unidade atendida; Número de patrimônio (quando houver), marca, modelo e BTUs do equipamento; Serviços executados; Peças e materiais utilizados; Condições finais de funcionamento; Assinatura do técnico responsável) Obs.: Materiais mínimos inclusos no serviço de instalação (Tubos de cobre devidamente isolados; Cabo elétrico de bitola adequada e conforme ABNT; Conectores, porcas, parafusos e abraçadeiras; Mangueira de drenagem; Suporte metálico para unidade condensadora; Acabamentos (buchas,	Serviço	100	R\$ 556,03	R\$ 55.603,00





	tampas, passadores). Qualquer uso de material adicional deverá ser justificado e previamente autorizado pela Administração.				
06	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA APARELHOS ENTRE 30.001 BTUS A 60.000 BTUS/H EM CONFORMIDADE COM A ABNT 16.401. (TODOS MODELOS E MARCAS. Especificações Mínimas: Avaliação técnica pré-instalação. Visita técnica ao local para definir o melhor posicionamento das unidades (evaporadora e condensadora); Verificação da disponibilidade e capacidade da rede elétrica; Definição do trajeto das tubulações frigorígenas e pontos de drenagem; Emissão de relatório com recomendações técnicas ou ajustes necessários. Instalação da unidade interna (evaporadora). Fixação do suporte da unidade interna em superfície adequada, devidamente nivelada; Abertura de passagem da tubulação (quando necessário), preservando paredes e acabamentos; Dimensionamento e instalação da tubulação frigorígeno (cobre com isolamento térmico); Instalação da tubulação de drenagem com queda adequada para escoamento contínuo da água. Instalação da unidade externa (condensadora). Fixação da unidade externa em suporte metálico próprio (fixado na parede, piso ou base de concreto), garantindo ventilação adequada; Afastamento mínimo entre o equipamento e superfícies (paredes, muros, etc.), conforme orientação do fabricante; Proteção da condensadora contra riscos de queda ou vibração. Quando necessário, deverá ser instalada base metálica (autorizada previamente pela Administração). Interligação elétrica e frigorígenas. Passagem das tubulações de cobre entre as unidades, com no mínimo 2 metros de tubo, com isolamento térmico e acabamento adequado; Instalação da fiação elétrica entre evaporadora e condensadora, conforme normas do fabricante; Ligação ao ponto de energia existente, observando carga, tensão e capacidade do circuito elétrico; Instalação e conexão obrigatória de: Disjuntor individual adequado à potência do equipamento; Cabo de alimentação de bitola compatível; Sistema de aterramento e proteção. Caso não exista ponto elétrico, a empresa deverá comunicar formalmente a necessidade de adequação. Procedimentos técnicos obrigatórios. Realização de vácuo no sistema frigorígeno com bomba apropriada; Verificação da estanqueidade do sistema; Liberação ou carga de gás refrigerante, se necessário; Teste de funcionamento em diversos modos de operação (resfriamento, ventilação, desumidificação); Registro de temperatura de saída e avaliação de performance. Finalização e entrega do serviço: Fechamento dos pontos de perfuração com acabamento adequado; Limpeza completa do local após a instalação; Entrega de Relatório Técnico, contendo: (Unidade atendida; Número de patrimônio (quando houver), marca, modelo e BTUs do equipamento; Serviços executados; Peças e materiais utilizados; Condições finais de funcionamento; Assinatura do técnico responsável) Obs.: Materiais mínimos inclusos no serviço de instalação (Tubos de cobre devidamente isolados; Cabo elétrico de bitola adequada e conforme ABNT; Conectores, porcas, parafusos e abraçadeiras; Mangueira de drenagem; Suporte metálico para unidade condensadora; Acabamentos (buchas, tampas, passadores). Qualquer uso de material adicional deverá ser justificado e previamente autorizado pela Administração.</p>	Serviço	100	R\$ 936,81	R\$ 93.681,00
07	<p>SERVIÇO DE RETIRADA, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA APARELHOS ENTRE 7000 BTUS A 18.000 BTUS/H EM CONFORMIDADE COM A ABNT 16.401. (TODOS MODELOS E MARCAS.) Especificações Mínimas: A contratada, quando solicitada, deverá realizar a retirada do equipamento existente, incluindo: Desmontagem da unidade evaporadora e condensadora (no caso de split); Desconexão elétrica adequada e segura; bem como toda a tubulação interligada (linhas de cobre, drenos e cabos elétricos), Desconexão do sistema frigorígeno com recolhimento adequado do gás refrigerante, quando possível; Retirada de suportes de fixação, tubulações e acessórios, e</p>	Serviço	100	R\$ 186,16	R\$ 18.616,00





	vedação dos pontos de fixação, garantindo a integridade do equipamento para eventual reinstalação ou armazenamento. No caso de reinstalação em outro local, a contratada deverá observar todos pré requisitos enumerados no item descritivo de instalação dos equipamentos deste mesmo termo de referência.				
08	SERVIÇO DE RETIRADA, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA APARELHOS ENTRE 18.001 BTUS A 30.000 BTUS/H – EM CONFORMIDADE COM A ABNT 16.401. (TODOS MODELOS E MARCAS. Especificações Mínimas: A contratada, quando solicitada, deverá realizar a retirada do equipamento existente, incluindo: Desmontagem da unidade evaporadora e condensadora (no caso de split); Desconexão elétrica adequada e segura; bem como toda a tubulação interligada (linhas de cobre, drenos e cabos elétricos), Desconexão do sistema frigorígeno com recolhimento adequado do gás refrigerante, quando possível; Retirada de suportes de fixação, tubulações e acessórios, e vedação dos pontos de fixação, garantindo a integridade do equipamento para eventual reinstalação ou armazenamento. No caso de reinstalação em outro local, a contratada deverá observar todos pré requisitos enumerados no item descritivo de instalação dos equipamentos deste mesmo termo de referência.	Serviço	100	R\$ 221,58	R\$ 22.158,00
09	SERVIÇO DE RETIRADA, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA APARELHOS ENTRE 30.001 BTUS A 60.000 BTUS/H – EM CONFORMIDADE COM A ABNT 16.401. (TODOS MODELOS E MARCAS.) Especificações Mínimas: A contratada, quando solicitada, deverá realizar a retirada do equipamento existente, incluindo: Desmontagem da unidade evaporadora e condensadora (no caso de split); Desconexão elétrica adequada e segura; bem como toda a tubulação interligada (linhas de cobre, drenos e cabos elétricos), Desconexão do sistema frigorígeno com recolhimento adequado do gás refrigerante, quando possível; Retirada de suportes de fixação, tubulações e acessórios, e vedação dos pontos de fixação, garantindo a integridade do equipamento para eventual reinstalação ou armazenamento. No caso de reinstalação em outro local, a contratada deverá observar todos pré requisitos enumerados no item descritivo de instalação dos equipamentos deste mesmo termo de referência.	Serviço	100	R\$ 278,76	R\$ 27.876,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA APARELHOS EM GERAL - RECARGA DE GÁS FLUIDO REFRIGERANTE R-22 PARA APARELHOS DE TODAS MARCAS, MODELOS TAMANHOS E POTÊNCIAS). Especificações Mínimas: Prestação de serviço especializado para recarga de gás refrigerante R-22 em sistemas de ar-condicionado tipo split, janela, cassete, piso-teto e similares, incluindo diagnóstico, testes obrigatórios e restabelecimento da capacidade operacional do equipamento. Diagnóstico prévio do sistema: Verificação do funcionamento do equipamento antes da intervenção; Avaliação da pressão do circuito frigorígeno com manifold apropriado para R-22; Identificação de possíveis vazamentos nas conexões, soldas e tubulações; Teste de estanqueidade com gás nitrogênio, quando necessário. Obs.: A recarga somente poderá ser efetuada após eliminação de vazamentos, garantindo estanqueidade. Procedimentos para recarga: Remoção do gás remanescente, se necessário, conforme normas ambientais brasileiras; Evacuação total do sistema com bomba de vácuo, por tempo adequado à capacidade do equipamento; Reposição do gás refrigerante R-22, na quantidade adequada especificada pelo fabricante do equipamento. Ajuste fino da pressão conforme o funcionamento e especificações técnicas do equipamento. OBS: O gás R-22 deve ser novo, lacrado e de origem certificada, proibido o uso de gás reaproveitado/reciclado. Testes de verificação: Após a recarga, obrigatoriamente: Realizar teste de funcionamento do equipamento em diferentes modos (refrigeração e ventilação); medir temperatura de saída do ar (diferença de temperatura entre entrada e saída); verificar ausência de vazamentos nas conexões; registrar pressão e temperatura final do sistema. Recolhimento de	Serviço	150	R\$ 278,70	R\$ 41.805,00





	materiais utilizados e limpeza do local; Garantia de que o equipamento esteja em perfeito funcionamento.				
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA APARELHOS EM GERAL - RECARGA DE GÁS FLUIDO REFRIGERANTE R-32 PARA APARELHOS DE TODAS MARCAS, MODELOS TAMANHOS E POTENCIAS). Especificações Mínimas: Prestação de serviço especializado para recarga de gás refrigerante R-32 em sistemas de ar-condicionado tipo <i>split, janela, cassete, piso-teto</i> e similares, incluindo diagnóstico, testes obrigatórios e restabelecimento da capacidade operacional do equipamento. Diagnóstico prévio do sistema: Verificação do funcionamento do equipamento antes da intervenção; Avaliação da pressão do circuito frigorígeno com manifold apropriado para R-32; Identificação de possíveis vazamentos nas conexões, soldas e tubulações; Teste de estanqueidade com gás nitrogênio, quando necessário. Obs.: A recarga somente poderá ser efetuada após eliminação de vazamentos, garantindo estanqueidade. Procedimentos para recarga: Remoção do gás remanescente, se necessário, conforme normas ambientais brasileiras; Evacuação total do sistema com bomba de vácuo, por tempo adequado à capacidade do equipamento; Reposição do gás refrigerante R-32, na quantidade adequada especificada pelo fabricante do equipamento. Ajuste fino da pressão conforme o funcionamento e especificações técnicas do equipamento. OBS: O gás R-32 deve ser novo, lacrado e de origem certificada, proibido o uso de gás reaproveitado/reciclado. Testes de verificação: Após a recarga, obrigatoriamente: Realizar teste de funcionamento do equipamento em diferentes modos (refrigeração e ventilação); medir temperatura de saída do ar (diferença de temperatura entre entrada e saída); verificar ausência de vazamentos nas conexões; registrar pressão e temperatura final do sistema. Recolhimento de materiais utilizados e limpeza do local; Garantia de que o equipamento esteja em perfeito funcionamento.	Serviço	150	R\$ 172,43	R\$ 25.864,50
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA APARELHOS EM GERAL: RECARGA DE GÁS FLUIDO REFRIGERANTE R- 410A, PARA APARELHOS DE TODAS MARCAS, MODELOS TAMANHOS E POTENCIAS). Especificações Mínimas: Prestação de serviço especializado para recarga de gás refrigerante R410A em sistemas de ar-condicionado tipo <i>split, cassete, piso-teto, VRF/VRV</i> e similares, incluindo diagnóstico, testes obrigatórios e restabelecimento da capacidade operacional do equipamento. Diagnóstico prévio do sistema: Verificação do funcionamento do equipamento antes da intervenção; Avaliação da pressão do circuito frigorígeno com manifold apropriado para R410A; Identificação de possíveis vazamentos nas conexões, soldas e tubulações; Teste de estanqueidade com gás nitrogênio, quando necessário. Obs.: A recarga somente poderá ser efetuada após eliminação de vazamentos, garantindo estanqueidade. Procedimentos para recarga: Remoção do gás remanescente, se necessário, conforme normas ambientais brasileiras; Evacuação total do sistema com bomba de vácuo, por tempo adequado à capacidade do equipamento; Reposição do gás refrigerante R410A, na quantidade adequada especificada pelo fabricante do equipamento. Ajuste fino da pressão conforme o funcionamento e especificações técnicas do equipamento. OBS: O gás R410A deve ser novo, lacrado e de origem certificada, proibido o uso de gás reaproveitado/reciclado. Testes de verificação: Após a recarga, obrigatoriamente: Realizar teste de funcionamento do equipamento em diferentes modos (refrigeração e ventilação); medir temperatura de saída do ar (diferença de temperatura entre entrada e saída); verificar ausência de vazamentos nas conexões; registrar pressão e temperatura final do sistema. Recolhimento de materiais utilizados e limpeza do local; Garantia de que o equipamento esteja em perfeito funcionamento.	Serviço	150	R\$ 224,05	R\$ 33.607,50





VALOR ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 889.643,00 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS)

1.1. LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS- LINHA DOMÉSTICA					
Item	Especificação:	Ref.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMESTICOS EM GERAL - LINHA DOMESTICA. Especificações Mínimas: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos da linha doméstica, incluindo fogões, fornos elétricos e a gás, refrigeradores, freezers, geladeiras, liquidificadores lavadoras de roupas, micro-ondas e demais equipamentos utilizados nas dependências da Prefeitura Municipal e unidades vinculadas. Os serviços compreendem manutenção, substituição de peças quando necessário, ajustes, regulagens e procedimentos para restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo: Diagnóstico técnico do defeito apresentado; Desmontagem parcial ou total do equipamento para inspeção interna; Substituição de peças defeituosas por peças novas e de especificações compatíveis; Limpeza de bandejas, ventoinhas, filtros e áreas internas acessíveis; Remoção de resíduos que comprometam o funcionamento ou ofereçam risco de contaminação (especialmente em equipamentos que manipulam alimentos); Aplicação de produtos adequados para limpeza de equipamentos elétricos (quando permitido pelo fabricante). Teste de funcionamento em ciclo completo, garantindo segurança e eficiência do equipamento. Obs.: Qualquer troca de peças deverá ser previamente autorizada pela Administração , mediante apresentação de orçamento com especificação da peça. Emissão de Relatório final , contendo recomendação de peças a substituir, se necessário.	Hora-Serviço	300	R\$ 90,69	R\$ 27.207,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 27.207,00 (Vinte e sete mil duzentos e sete reais)					

1.2. LOTE 03 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FOGÕES E FORNOS INDUSTRIAIS

LOTE 03 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORNOS E FOGÕES -LINHA INDUSTRIAL					
Item	Especificação:	Ref.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORNOS E FOGÕES- LINHA INDUSTRIAL: realização de manutenção preventiva e corretiva em fogões e fornos industriais, alimentados por gás (GLP ou GN) ou energia elétrica, instalados nas dependências da Administração Pública Municipal e suas unidades vinculadas (cozinhas industriais, escolas, CMEIs, refeitórios, hospitais, etc. A manutenção compreenderá: Diagnóstico técnico funcional do equipamento; Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, quando necessária; Diagnóstico técnico da causa do defeito; Desmontagem e inspeção interna de componentes; Substituição de partes danificadas (válvulas, registros, queimadores, termostatos, resistências, ignitores, placas eletrônicas, cabos elétricos, etc.); Reparo ou troca de tubulação de gás, vedação ou registro, quando necessário;	Hora-Serviço	150	R\$ 134,19	R\$ 20.128,50





	Substituição de botões, puxadores, dobradiças e componentes de fixação; Regulagens operacionais; Testes de segurança e desempenho. Restauração das condições de segurança operacional do equipamento; Realização de testes de funcionamento após o reparo, verificando: Estabilidade de chama, temperatura interna (fornos); Teste de estanqueidade (ausência de vazamento de gás), Ajuste e funcionamento elétrico. Obs.: Qualquer troca de peças deverá ser previamente autorizada pela Administração , mediante apresentação de orçamento com especificação da peça. Emissão de Relatório final , contendo recomendação de peças a substituir, se necessário.				
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 20.128,50 (Vinte mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)					

1.3. LOTE 04 – PEÇAS

LOTE 04 – LOTE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS					
Item	Especificação:	Quant.	Referencia	Valor Unitário	valor total
01	AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS - TODAS MARCAS, MODELOS, POTENCIA E TAMANHOS.	250.000	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$250.000,00
02	AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DA LINHA DOMÉSTICA E DA LINHA INDUSTRIAL INCLUINDO TODAS MARCAS, MODELOS, POTENCIA E TAMANHOS.	100.000	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$100.000,00
ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL LOTE R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)					

1.4. Valor estimado total de: **R\$ 1.286.978,50** (Um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

1.5. A quantidade especificada do objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando o Município a contratação total durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.6. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

1.7. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos dispositivos constantes deste Termo de Referência e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidas de processo licitatório, conforme determina o Inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

3.2 Em virtude da elaboração deste Termo de Referência, a qual é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, deve ser indicada a fundamentação legal e justificativa para a contratação do objeto a ser licitado.

3.3 **A presente contratação encontra fundamentação legal nas seguintes leis e atos normativos**

I- **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):**





- **Art. 11** – determina que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento.
- **Art. 18 e art. 40** – dispõem sobre a necessidade de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência e Projeto Básico para contratações de serviços contínuos.
- **Art. 6º, inciso LVI** – define serviços comuns de engenharia, categoria na qual se enquadram os serviços de manutenção de sistemas de climatização.
- **Art. 121** – exige que a execução contratual observe as normas técnicas pertinentes e a responsabilidade técnica do contratado.
- **Art. 121** – exige que a execução contratual observe as normas técnicas pertinentes e a responsabilidade técnica do contratado.

II- Lei Federal nº 13.589/2018 (Obrigatoriedade da elaboração do **PMOC- Plano de Manutenção, Operação e Controle Para sistema de climatização**): Torna **obrigatória** a existência de **PMOC** em edifícios de uso público e coletivo que possuam instalações de climatização, a obrigatoriedade é regida principalmente pela **Lei Federal nº 13.589/2018**, que estabelece que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes climatizados artificialmente, devem possuir o plano.

III- ABNT NBR 17037 e demais normas de vigilância sanitária: Estabelecem padrões referenciais de qualidade do ar em ambientes climatizados, exigindo manutenção e monitoramento contínuos para prevenção de riscos à saúde.

3.4 Necessário ressaltar que a não realização de manutenção preventiva e corretiva pode resultar em perdas patrimoniais, o que configuraria violação ao artigo art. 144, §1º, incisos I e III, que estabelece que o gestor deve prevenir danos ao erário e promover a boa gestão de recursos.

3.5 Por fim, o objeto não se confunde com mão de obra contínua, mas sim com serviços especializados executados por demanda, o que permite a contratação por ordem de serviço, conforme previsto nos arts. 6º, inciso XLI, e 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 A contratação apresenta pleno amparo legal e está alinhada às diretrizes de planejamento, eficiência e economicidade previstas na legislação e nas orientações normativas vigentes. Conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios da eficiência, eficácia e economicidade. Neste contexto, a adoção do regime de contratação por unidade de produto/serviço, com escopo definido e especificações técnicas claras, garante maior controle sobre a execução contratual e a aferição objetiva da medição e do pagamento.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de empresa para a prestação dos serviços em questão justifica-se em razão das vantagens técnicas, operacionais e de segurança que tal opção proporciona à Administração Pública, dentre as quais se destacam:

- a. Eliminação de despesas com recrutamento, capacitação e gestão de pessoal:** A contratação direta exigiria da administração a realização de processos seletivos, assim como custos com realização treinamentos contínuos dos profissionais. A contratação de empresa já fornece profissionais qualificados e certificados, garantindo rotatividade sem custo adicional para o Município.
- b. Redução de custos trabalhistas e encargos legais:** A contratação direta de profissionais gera despesas com salários, encargos sociais, INSS, férias, 13º salário, adicionais, licenças e indenizações trabalhistas. Com a contratação de empresa, esses custos passam a ser **responsabilidade exclusiva da contratada**, reduzindo o impacto financeiro para a Administração Pública.
- c. Garantia da eficiência e continuidade dos serviços:** Com profissionais próprios, afastamentos (férias, licenças, atestados) podem interromper o serviço. Com empresa contratada, há **obrigação contratual de reposição imediata**, garantindo continuidade da prestação.
- d. Responsabilidade técnica e garantia legal:** Serviços de manutenção que exigem o PMOC necessitam de responsável técnico habilitado (engenheiro ou tecnólogo registrado no CREA) e emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. Se a Administração contrata diretamente, assume todos os riscos técnicos e legais. Na contratação de empresa, a responsabilidade civil e técnica fica transferida para o contratado, trazendo mais segurança jurídica e reduzindo riscos ao gestor.
- e. Economia com aquisição de ferramentas, equipamentos e EPIs:** Profissionais próprios exigiriam investimento em equipamentos de teste, medições, escadas, EPIs e insumos. A empresa





contratada já fornece toda a estrutura necessária, sem custos adicionais, na aquisição de equipamentos especializados próprios para o Município.

f. Gestão e planejamento especializados: Empresas possuem expertise. Especialmente no que toca a elaboração e execução de um PMOC, controlando cronogramas, indicadores e histórico de manutenção. Isso evita improvisações e reduz a ocorrência de falhas técnicas ou paradas inesperadas dos equipamentos, entregando os serviços com maior rapidez.

g. Previsibilidade orçamentária: Com terceirização, o custo é conhecido e estabelecido contratualmente (valor mensal ou anual). A contratação direta de profissionais pode gerar despesas imprevistas com indenizações, horas extras, substituições e compra de peças.

h. Maior competitividade e vantajosidade: Em processo licitatório, diferentes empresas disputam o objeto, reduzindo preços e aumentando a qualidade dos serviços prestados, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Analisando as justificativas acima enumeradas a contratação de empresa para prestação de serviços no que toca a manutenção corretiva e preventiva e do acervo de eletrodomésticos e equipamentos de climatização do município, traz a possibilidade de redução de custos com manutenção e pessoal especializado, e concentra a responsabilidade técnica e operacional no contratado, estando em consonância com o princípio da segregação de funções e da responsabilização contratual pela administração pública.

4.2.1 Cumpre observar também que esta contratação se alinha aos princípios do planejamento prévio, da gestão eficiente dos recursos públicos e da busca por soluções técnicas adequadas, conforme estabelecido nos Arts. 6º, inciso XX, e 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que regula a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares no âmbito da Administração Pública Federal.

4.2.2 A contratação será realizada por meio de processo licitatório que assegure a ampla participação de fornecedores e a igualdade de condições, visando obter o melhor preço e a melhor qualidade para os serviços a serem prestados. A medida se alinha com as diretrizes de sustentabilidade, buscando a aquisição de itens que apresentem menor impacto ambiental e maior durabilidade.

4.2.3 A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** é fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela conveniência na contratação dos serviços/materiais, de acordo com a necessidade verificada pela Administração Municipal, promovendo a eliminação dos fracionamentos de despesa, tempo reduzido entre a contratação, a entrega e atualidade dos preços.

4.2.4 Justifica-se, portanto, a execução dos itens do objeto deste Termo de Referência, pelos motivos expostos.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na **contratação de empresa**, devidamente capacitada e certificada, para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em eletrodomésticos e do sistema de climatização utilizados nas diversas unidades da Administração Pública Municipal, tais como: escolas, unidades de saúde, centros administrativos e demais setores que possuam equipamentos necessários às atividades rotineiras de prestação de serviços à população.

5.2 A empresa contratada deverá atender, sob demanda, todos os serviços relacionados ao objeto, incluindo o atendimento tanto para eletrodomésticos da linha doméstica (ares-condicionados, geladeiras, refrigeradores, freezers, lavadoras, secadoras, micro-ondas, fogões e fornos domésticos) quanto para equipamentos industriais utilizados em cozinhas dos setores públicos de maior porte (fogões industriais, fornos industriais, etc.)

5.3 Para manutenção dos sistemas de climatização a solução compreende:

- a.** A Elaboração, implementação e atualização de um PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), contendo:
- b.** Inventário de todos os sistemas de climatização, incluindo dados de localização, capacidade, modelo e número de série;
- c.** Definição detalhada dos procedimentos de manutenção, periodicidade, responsáveis e registros obrigatórios;
- d.** Controle documental e operacional para fins de fiscalização dos órgãos competentes;
- e.** Relatórios técnicos e históricos das intervenções realizadas.





5.3.1 Manutenção preventiva programada conforme PMOC, execução em intervalos regulares previamente definidos, compreendendo inspeção, limpeza, higienização dos componentes internos e externos, verificação de parâmetros de funcionamento, medição de pressões, correntes, temperaturas, além da reposição de filtros ou peças de desgaste natural, sempre que necessário.

5.4 Para manutenção de eletrodomésticos a solução compreende:

5.4.1 Manutenção corretiva, com atendimento técnico para diagnóstico e reparo de falhas, troca de componentes danificados e execução de intervenções emergenciais, garantindo o retorno do equipamento à operação com desempenho adequado, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

5.4.2 Fornecimento de mão de obra técnica qualificada, materiais de consumo e ferramentas necessárias ao pleno cumprimento dos serviços contratados.

5.4.3 Ao final da execução do contrato, espera-se que todos os equipamentos estejam operando dentro dos parâmetros recomendados pelos fabricantes e pelas normas vigentes, com registros documentais atualizados e acessíveis para inspeções, auditorias e ações de gestão predial.

5.4.4 Essa solução integrada promove maior previsibilidade de custos, prolonga a vida útil dos equipamentos e assegura ambientes mais seguros, saudáveis e eficientes para servidores e cidadãos que utilizam as instalações públicas

6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação tem por finalidade selecionar empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, incluindo a elaboração, implementação e atualização do **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**, em conformidade com a legislação vigente, assim como a manutenção corretiva de eletrodomésticos e equipamentos das linhas industriais devendo ser observados os seguintes requisitos:

6.2 Requisitos de Habilitação Técnica:

6.2.1 Para sistemas de climatização:

6.2.1.1 A empresa ou profissional contratado para prestação dos serviços de manutenção em climatização deverá possuir:

6.2.1.2 Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFTI), bem como apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para os serviços de climatização executados, inclusive para a elaboração e gestão do PMOC.

6.2.1.3 O profissional responsável técnico deverá comprovar habilitação específica compatível com a área/objeto do serviço técnico a ser prestado.

6.2.1.4 A empresa deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços semelhantes em órgãos públicos ou entidades privadas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.

6.2.2 Para eletrodomésticos – Linha doméstica e linha industrial (forno e fogões)

6.2.2.1 As licitantes deverão apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a licitante executou serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado.

6.2.2.2 Somente poderão participar da contratação do objeto, empresas legalmente estabelecidas e que possuam **competência comprovada** para execução de serviços no ramo de manutenção/reparo de eletrodomésticos em geral.

6.2.2.3 O responsável técnico deverá ter **competência comprovada** para execução de serviços de manutenção elétrica e mecânica de equipamentos eletroeletrônicos e industriais.

6.3 Requisitos Operacionais:

6.3.1 Requisitos para a elaboração do PMOC

6.3.1.1 A contratada deverá emitir, implementar e manter atualizado o PMOC, contendo:





- a. Inventário completo dos equipamentos de climatização, com dados técnicos e localização de cada unidade;
- b. Procedimentos de manutenção, periodicidade, responsáveis e registros obrigatórios;
- c. Evidência documental das inspeções, limpezas, intervenções e trocas de peças.

6.3.1.2 O PMOC deverá atender integralmente à Lei Federal nº 13.589/2018, às normas vigentes da ANVISA e às normas da ABNT relativas aos sistemas de climatização (ex.: ABNT NBR 17037, ABNT NBR 16401 e correlatas).

6.3.1.3 O PMOC deverá permanecer disponível para inspeções internas e para apresentação imediata a eventuais fiscalizações da vigilância sanitária ou outros órgãos competentes.

6.3.2 Para manutenção de eletrodomésticos – (Linha doméstica) e industrial – (Fornos e Fogões):

6.3.2.1 A empresa deverá dispor de equipe técnica própria ou vinculada, composta por profissionais devidamente capacitados e treinados para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

6.3.2.2 Os técnicos designados deverão comprovar qualificação técnica e experiência, além de possuir certificações ou treinamentos compatíveis com a função desempenhada.

6.3.2.3 Todos os serviços deverão ser executados in loco, no local onde os equipamentos estiverem instalados, salvo quando tecnicamente necessária a remoção para oficina própria da contratada, mediante autorização expressa da Administração.

6.3.2.4 A empresa deverá dispor de equipamentos, ferramentas e instrumentos de medição calibrados e adequados à realização dos serviços, tais como multímetros, alicates amperímetros, detectores de fuga de gás, manômetros, ferramentas de torque, equipamentos de solda e dispositivos de teste de ignição.

6.3.2.5 Deverá garantir o uso de peças originais ou equivalentes de mesma qualidade e desempenho, acompanhadas de nota fiscal e garantia mínima legal conforme código de defesa do consumidor.

6.3.2.6 A contratada deverá fornecer Relatório Técnico de Atendimento a cada serviço executado, contendo:

- a. Identificação do equipamento (marca, modelo, número de patrimônio e local de instalação);
- b. Descrição detalhada do defeito e diagnóstico técnico
- c. Serviços executados;
- d. Peças substituídas;
- e. Resultados dos testes de funcionamento;
- f. Assinatura do técnico e do fiscal do contrato.

6.3.2.7 Deverá garantir condições adequadas de segurança e higiene durante a execução dos serviços, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), conforme determinações legais.

6.3.2.8 Todos os técnicos deverão portar identificação funcional e obedecer às normas de acesso e segurança de cada unidade pública atendida.

6.4 Requisitos Para Peças e Serviços

6.4.1 Orçamentação prévia para aquisição de Peças e Prazos:

6.4.1.1 Obrigatoriedade de apresentação de Orçamentação prévia e atualizada de acordo com o mercado, com no mínimo três orçamentos (com registro dos estabelecimentos consultados e cotações) de modo que comprovem que os preços das peças e componentes a serem substituídos, sejam adquiridos dentro dos valores comercialmente praticados, observando a disponibilidade das peças na seguinte ordem de preferência: mercado local, regional e nacional, de modo que sejam atendidos os Princípios da Economicidade, Eficiência e Planejamento das Contratações Públicas e do que preceitua os Artigos. 37 da Constituição Federal, e Artigo 40, inciso I, da Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.4.1.2 A apresentação dos Orçamentos deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a) 24 horas para apresentação de orçamentos cuja substituição de peças pertençam a equipamentos cuja essencialidade demande urgência para realização do reparo.
- b) 48 horas para demais casos.

6.4.1.3 Requisitos de Atendimento.

6.4.2 Deverá ser assegurado atendimento em caráter emergencial, sob demanda, para solução de falhas que comprometam o funcionamento de setores essenciais.

6.4.3 Todas as atividades deverão ser executadas de forma a garantir o mínimo impacto às rotinas





administrativas, acadêmicas, da área de saúde e afins que prestem atendimento ao público nos prédios municipais.

6.4.3.1 O prazo máximo de atendimento inicial dos chamados será:

- a. Atendimento em até 24 horas a partir da solicitação da Administração
- b. O atendimento de chamados de caráter emergencial deverá ocorrer no prazo máximo de 6 horas.

6.4.4 O prazo para fornecimento e instalação de peças será:

- a. 24 horas após a aprovação do orçamento, para casos considerados urgentes.
- b. 48 horas após a aprovação do orçamento, para demais
- c. Para casos cuja complexidade exija prazos mais extensos, a contratada deverá comunicar por escrito de forma devidamente justificada. Devendo nestes casos ser analisado e decidido pela Administração.

6.4.5 Todas as peças fornecidas deverão ser novas, originais e de primeiro uso, devidamente fabricadas ou homologadas pelos respectivos fabricantes dos equipamentos.

6.4.6 Caso não seja possível a aquisição de peças originais, poderão ser utilizadas peças equivalentes ou compatíveis, desde que apresentem mesmo desempenho técnico, padrão de qualidade e garantia igual ou superior à original, mediante aprovação prévia da fiscalização da Administração.

6.4.7 As peças fornecidas deverão ser **totalmente compatíveis** com o modelo, marca e série do equipamento atendido, não sendo aceitas adaptações improvisadas ou modificações que possam comprometer o funcionamento, a eficiência energética ou a segurança do equipamento.

6.4.8 Cada peça substituída deverá ser **acompanhada de nota fiscal específica**, contendo descrição completa, código de referência e número de série (quando aplicável), permitindo rastreabilidade.

6.4.9 O **prazo de garantia** sobre os produtos e serviços fornecidos, será o da Garantia mínima Legal, conforme Código de Defesa do Consumidor e legislação aplicável, salvo quando haja prazo superior estabelecido pelo próprio fornecedor ou fabricante, prevalecendo o maior prazo conforme cada caso.

6.4.10 Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus adicional, qualquer peça que apresentar defeito de fabricação, mau funcionamento ou incompatibilidade técnica.

6.4.11 É vedado o uso de peças reconcondicionadas, usadas ou de procedência duvidosa, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas.

6.4.12 A substituição de qualquer peça deverá ser precedida de apresentação detalhada, contendo:

- a. Justificativa técnica para substituição;
- b. Prazo estimado de entrega e instalação;
- c. Identificação do equipamento e do número da Ordem de Serviço correspondente.
- d. Apresentação de orçamentação prévia de acordo com o item 6.4.1.2.
- e. Apresentação do Orçamento da contratada contendo o Valor unitário das peças e serviços a serem realizados

6.5 Requisitos Operacionais

6.5.1 O fornecimento e a substituição de peças deverão ocorrer somente mediante autorização formal do órgão gestor do contrato, de acordo com laudo técnico de diagnóstico emitido pela empresa contratada.

6.5.2 O transporte, armazenamento e manuseio das peças são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ocorrer de modo a evitar danos físicos, oxidação, contaminação ou perda de integridade.

6.5.3 A contratada deverá manter estoque mínimo de peças de reposição de alta rotatividade, de modo a garantir agilidade na execução dos serviços e minimizar o tempo de inoperância dos equipamentos.

6.5.4 Toda peça substituída deverá ser testada em conjunto com o equipamento, comprovando seu correto funcionamento, desempenho e segurança antes da liberação definitiva do serviço.

6.5.5 As peças retiradas (danificadas ou obsoletas) deverão ser apresentadas à fiscalização no momento da conclusão do serviço, para conferência da Administração, (para fins de controle patrimonial) sendo liberadas para descarte ambientalmente adequado à cargo da contratada, após a conferência final.

6.5.5.1 Caso seja constatada a inviabilidade do conserto de quaisquer aparelhos, a contratada deverá elaborar relatório descritivo técnico neste sentido, relatando os motivos, permanecendo o aparelho completo em posse do Município para os procedimentos patrimoniais adequados.

6.5.6 A contratada deverá manter registro atualizado de todo equipamento verificados e encaminhados para conserto, assim como de todas as peças fornecidas e instaladas, indicando:

- a. Equipamento atendido (marca, modelo e patrimônio);





- b. Descrição e código da peça;
- c. Data da substituição;
- d. Número da Ordem de Serviço;
- e. Nome do técnico executor;
- f. Garantia e validade da peça.

6.5.7 Todos os relatórios de fornecimento de peças deverão ser datados e assinados pelo responsável técnico da empresa, contendo identificação completa do técnico executor.

6.5.8 A Administração poderá, a qualquer momento, verificar a autenticidade e procedência das peças fornecidas, podendo solicitar documentação comprobatória ou relatório técnico do fabricante.

6.6 Requisitos Complementares.

6.6.1 Cumprir integralmente os termos contratuais, os requisitos da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas.

6.6.2 A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados (com crachás) durante a execução dos serviços.

6.6.3 A empresa deverá arcar com todas despesas referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

6.6.4 A empresa deverá responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública.

6.6.5 A empresa deverá atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6.6 A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos/serviços contratados.

6.6.7 A empresa deverá entregar os produtos/serviços nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

6.6.8 A empresa contratada deverá seguir de maneira estrita as regras contidas no edital do processo licitatório.

6.6.9 Os serviços deverão ser realizados por empresa legalmente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, detentora de atestados de capacidade técnica.

6.6.10 A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.

6.6.11 Substituir qualquer profissional que não atenda às exigências técnicas ou disciplinares da Administração

6.6.12 Fornecer nota fiscal e relatório de comprovação dos serviços realizados. condicionante exigida para realização dos pagamentos.

6.6.13 A fiscalização do contrato se reserva no direito de a qualquer momento de a execução do objeto solicitar a paralisação ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

6.6.14 Permitir ao Contratante fiscalizar a entrega dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

6.6.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

6.6.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor do Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente

6.6.17 Não permitir a utilização do trabalho do menor.

Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

6.6.18 **Subcontratação:** não será admitida a subcontratação ou terceirização do objeto licitatório.

7 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Para os serviços objetos desta contratação a execução será realizada de forma indireta, ou seja,





sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) pela Administração, conforme a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos instalados nas unidades públicas municipais.

7.1.1 A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra técnica capacitada e os serviços deverão sempre que possível serem prestados no local onde os equipamentos estiverem instalados (atendimento in loco), salvo nos casos em que for tecnicamente inviável o reparo imediato, hipótese em que o equipamento poderá ser retirado para o conserto em oficina própria da contratada, mediante autorização formal da Administração.

7.1.2 Gestão e Controle Documental:

- a. A contratada deverá manter registros atualizados das manutenções em formato digital e/ou físico, permitindo ao Município acesso a histórico completo de intervenções por equipamento.
- b. As informações deverão ser apresentadas mensalmente à fiscalização para validação e medição dos serviços.

7.1.3 Medição e Pagamento:

- a. A medição será mensal e condicionada à apresentação dos relatórios de manutenção preventiva e corretiva, devidamente assinados pelo responsável técnico e validados pelo fiscal do contrato.
- b. Somente após a validação da execução dos serviços, será processado o pagamento da nota fiscal.

7.1.4 Continuidade dos Serviços:

- a. A contratada deverá garantir a continuidade da prestação, inclusive com imediata substituição de profissionais, em casos de afastamentos ou impedimentos, sem ônus adicional para a Administração.

7.1.5 Bens, Equipamentos e Materiais:

- a. Toda a infraestrutura necessária (ferramentas, equipamentos de medição, EPIs, insumos e produtos de limpeza técnica) é de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus de aquisição ao Município.

7.2 Este modelo de execução garante rastreabilidade, controle técnico, segurança jurídica e atendimento às melhores práticas recomendadas pelos tribunais pátrios, assegurando economicidade, eficiência e conformidade com a legislação de regência, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

7.3 Os serviços/materiais serão prestados/entregues mediante a emissão de **Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento)**, que será encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na Proposta de Preços, com confirmação de envio.

7.4 Local de entrega: Os serviços/materiais deverão ser executados/entregues em cada local previamente designado, em conformidade com a necessidade do Município, podendo ser executado/entregue em qualquer unidade da administração municipal, conforme especificado na Ordem de Compra e/ou no e-mail de envio do pedido, sem qualquer ônus. O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e padrões de conformidade conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

7.4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.4.2 O **prazo mínimo de garantia** sobre os produtos e serviços fornecidas, deverá ser o da Garantia Legal, conforme Código de Defesa do Consumidor e legislação aplicável, salvo quando haja prazo superior estabelecido pelo próprio fornecedor ou fabricante, prevalecendo o maior prazo ofertado em cada caso.

7.4.3 Cada unidade requisitante deverá encaminhar a Ordem de Compra ao Contratado, tendo este, a partir do recebimento da mesma.

7.4.4 Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.5 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7.4.6 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente, e se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

7.4.7 Os produtos/serviços somente serão recebidos se entregues no quantitativo total requisitado e nas especificações constantes nas Ordens de serviços ou Autorizações de Fornecimento.

7.4.8 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos/corrigidos de imediato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.9 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7.4.10 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente, e se iniciam e vencem em dia de expediente normal.





7.4.11 Será rejeitada pela Fiscalização produtos/serviços que estejam em desacordo com o especificado neste item, devendo a Contratada arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5 Condições para Aceitação:

7.5.1 Os serviços somente serão considerados aceitos quando:

- a. Executados integralmente conforme as áreas e quantidades definidas;
- b. Atendidos os requisitos técnicos, operacionais e de segurança;
- c. Não constatadas irregularidades ou, quando constatadas, devidamente sanadas no prazo fixado pela fiscalização.

7.5.2 O não atendimento às condições estabelecidas no edital e seus anexos implicará a recusa na prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5.3 Caso seja verificada comprovadamente qualquer incompatibilidade na prestação dos serviços, estes

7.5.4 Fica definido que os itens e/ou serviços serão recebidos:

7.5.5 **Provisoriamente**, após a conclusão dos serviços, para verificação inicial.

7.5.6 Definitivamente, no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto das instalações e, elaboração do termo circunstanciado, assim como da adequada aceitação das notas fiscais certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5.8 Deverão ser substituídos, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos serviços entregues pela licitante em substituição e, somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

7.5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 Responsabilidade por Atrasos:

7.6.1 O atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

8 DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 O modelo de gestão do contrato, definido a partir do modelo de execução do objeto, descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela organização contratante. Contempla os seguintes elementos: definição de quais servidores do órgão participarão das atividades de fiscalização e gestão do contrato, protocolos de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, procedimentos para a fiscalização técnica do contrato, procedimentos para a fiscalização administrativa do contrato, definição clara e detalhada das sanções administrativas, dentre outros elementos pertinentes.

8.2 A gestão do contrato decorrente da presente contratação será conduzida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

8.3 A secretaria requisitante/demandante designará o Gestor do Contrato Administrativo e o Fiscal de Contrato por meio de portaria.

8.4 O Fiscal de Contrato será designado entre os agentes públicos vinculados ao setor requisitante ou a área técnica, para acompanhar e fiscalizar a prestação/entrega dos serviços/materiais, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinar ao que for necessário à regularização de falhas observadas, nos termos do Decreto Municipal 4.270/2023 e da Lei Federal 14.133/2021.

8.5 As atividades de fiscalização poderão ser exercidas por equipe de apoio, composta por servidores com competência técnica relacionada ao objeto, incumbidos de subsidiar tecnicamente o gestor, conforme previsão do art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A fiscalização é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado





será entregue na quantidade, qualidade e tempo devidos. Seu objetivo é aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

8.7 A função do Fiscal de Contrato é fiscalizar os aspectos operacionais e técnicos do contrato, de acordo com as atribuições indicadas no Art. 16 do Decreto Municipal 4.270/2023, em especial:

8.7.1 Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado;

8.7.2 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, qualquer ocorrência que impacte a execução contratual, solicitando a devida correção, no período máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos em que não houver previsão contratual;

8.7.3 Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições do objeto executado e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

8.7.4 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

8.7.5 Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

8.7.6 Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

8.7.7 Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

8.7.8 Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

8.7.9 Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

8.7.10 Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

8.7.11 Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

8.7.12 Verificar a correta aplicação dos materiais;

8.7.13 Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

8.7.14 Propor ao gestor do contrato a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

8.7.15 O fiscal deverá emitir relatório (com fotos, se for o caso) do antes e depois da prestação/entrega do serviço/material, para fins de comprovação da execução do contrato.

8.7.16 Todo e qualquer ônus decorrente da execução/entrega dos serviços/materiais licitados será de inteira responsabilidade da Contratada.

8.7.17 A fiscalização de que trata o **ITEM 8 (DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO)** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto no **Artigo 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

8.7.18 Por ser extensa e para evitar repetições, a definição clara e detalhada das Sanções Administrativas constará Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

9.1.1 Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

9.1.2 Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

9.1.3 Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

Obs.: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.





9.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.3 É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas da obrigação contratada. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

9.4 Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.6 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da contratada.

9.7 A contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Os critérios de seleção são o meio de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes.

10.2 O objeto do presente Termo de Referência está classificado como natureza comum, tendo como objeto a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de manutenção de eletrodomésticos – linha **doméstica** e industrial e sistemas de climatização, conforme disposições constantes no edital de licitação e seus anexos

10.3 O objeto do presente Termo de Referência terá o regime de execução: **A EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO COM O CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO / POR LOTE.**

10.4 Existe viabilidade de competição para o objeto definido, configurando-se a hipótese de se realizar uma licitação. Para o presente caso, é adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços.

10.5 Para a presente licitação, será utilizada a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço, modo de disputa aberta e comparação por item, por ser mais vantajoso para a Administração Pública.

10.6 Os licitantes devem apresentar toda a documentação de Habilitação contida no Edital de Licitação, atentando-se para a qualificação técnica relativa ao objeto licitado.

10.7 As propostas devem ser cadastradas na forma prevista no Edital de Licitação.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Atendendo ao disposto no art. 23 e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como os Art. 30 até 33 do Decreto Municipal 4.270/2023, o Município de Pomerode procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

11.2 Os preços do fornecimento objeto deste contrato, vigentes na atual data, constam na Pesquisa de Preço e nos orçamentos anexos ao presente processo licitatório.

11.3 Da pesquisa realizada, foi calculada a Média/mediana dos valores encontrados, chegando-se à estimativa de **R\$ 1.286.978,50 (Um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estarão discriminadas na Minuta do Contrato Administrativo.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na dotação abaixo discriminada:





Dotação utilizada						
Entidade	Ref.	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
Gerência de Trânsito	194	05	002	2214	3339000000000	175270060000
Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	229	06	001	2219	3339000000000	150070000000
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	280	07	001	2225	3339000000000	151001000000
	307	07	002	2228	3339000000000	151001000000
	328	07	003	2233	3339000000000	151001000000
Secretaria de Obras	368	08	001	2236	3339000000000	150170000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural	633	09	001	2241	3339000000000	150070000000
Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento	406	12	001	2245	3339000000000	150070000000
	421	12	002	2247	3339000000000	150070000000
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	458	13	001	2258	3339000000000	150070000000
Secretaria de Esportes e Lazer	559	32	001	2305	3339000000000	150070000000
Fundo Municipal de Saúde	42	19	001	2284	3339000000000	150010020000
	73	19	002	2289	3339000000000	150010020000
	120	19	006	2298	3339000000000	150010020000

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Eventuais dúvidas sobre a execução do contrato, durante o período de vigência contratual, serão esclarecidas pela Administração.

14.2 Toda e qualquer comunicação entre a Fiscalização da Contratante e a Contratada deverá ser feita por escrito, sendo permitido à Fiscalização a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a sua atribuição.

14.3 O conteúdo deste termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; outras disposições correlatas poderão ser acrescidas à licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas.

14.4 A empresa será responsável por eventuais danos provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Pomerode/SC, 20 de abril de 2026.

Vinicius Gabriel dos Santos
Gerente de Patrimônio

